

LEI Nº 275/71

**CRIA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRE CRÉDITO ADICIONAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar, instalar, organizar e manter uma Biblioteca Pública Municipal, destinada a desenvolver o gosto pela leitura e a disseminar a cultura entre os municípios.

Parágrafo único - Denominar-se-á “Cônego José Higinio de Freitas” a Biblioteca criada por este artigo.

Art. 2º - A Biblioteca criada pelo art. 1º será instalada no Bairro Vila Tanque.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a organização da Biblioteca criada por esta Lei e a continuar a organização da criada pela Lei nº 159, de 17 de Junho de 1968, podendo, para este fim, contratar pessoal especializado.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante decreto do Executivo, os créditos adicionais necessários a fazerem face à execução e cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Nos exercícios subsequentes, o Chefe do Executivo Municipal consignará dotações específicas e necessários ao cumprimento das obrigações resultantes desta Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 1º de Setembro de 1971.

**ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal**